

Regulamento do Programa de Pós-graduação em FILOSOFIA

I - Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A CCP terá 6 (seis) membros titulares: o coordenador do programa, o suplente do coordenador, o chefe do departamento de filosofia, o vice-chefe do departamento, 1 (um) representante docente e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – Critérios de Seleção

II.1 Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo com o peso de cada item, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em edital específico a ser divulgado no sítio do programa.

II.2 O candidato, ao inscrever-se, deverá indicar um e somente um professor com quem pretende ser orientado, apresentar *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa, que serão examinados pelo orientador pretendido pelo candidato.

II.3 Para ingressar no programa, o candidato deverá:

- a) ser aprovado em prova específica de filosofia, de caráter eliminatório, com duração de 4 horas, para a qual o candidato deve escolher um entre cinco pontos propostos no momento da prova. Nesta prova, busca-se aferir o domínio que o candidato tem de analisar problemas filosóficos. O candidato é suposto exprimir-se livremente sobre o tema escolhido. Será aprovado o

- candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 em uma escala de 0 a 10. A aprovação na prova específica de filosofia tem validade de 3 anos;
- b) ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, com duração de 3 horas, aplicada pelo próprio programa, de caráter eliminatório. No caso do mestrado, em uma língua estrangeira; no caso do doutorado, em duas línguas estrangeiras. O orientador escolhido poderá definir as línguas estrangeiras, tendo em vista a especificidade do projeto. A aprovação na prova de língua estrangeira tem validade de 5 anos;
- c) participar de uma entrevista com o orientador e/ou área pretendido, caso tenha sido previamente aprovado nas provas específicas de filosofia e de proficiência em língua estrangeira. Na entrevista, serão avaliadas com base no *Curriculum Vitae*, com igual peso, (i) as atividades profissionais, (ii) as participações em eventos de natureza acadêmica e (iii) as publicações do candidato, a cada item correspondendo um máximo de 5 pontos; com base no projeto de pesquisa apresentado, serão avaliados, com igual peso, (i) o tema proposto, (ii) o domínio demonstrado pelo candidato para o tratamento do tema proposto e (iii) a relevância do tema proposto para sua formação em filosofia, a cada item correspondendo um máximo de 5 pontos; e serão ainda avaliados (i) os seus interesses na realização da pós-graduação, (ii) os seus trabalhos anteriores, (iii) as pesquisas futuras em que pretende engajar-se e (iv) as pesquisas em que se encontra atualmente engajado, a cada item correspondendo um máximo de 10 pontos. O candidato que obtiver pelo menos 35 pontos estará apto a ser designado pela CCP como novo membro discente do programa sob sua orientação, desde que o orientador não exceda a quota de 10 orientandos e respeitado o número de vagas oferecidas por orientador indicado no Edital.

III – Prazos

III.1 No curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 42 meses.

III.2 No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 54 meses.

III.3 No curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (doutorado direto), o prazo para depósito da tese é de 66 meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 dias.

IV – Créditos Mínimos

IV.1 A cada disciplina são atribuídos de 4 a 8 créditos, assim distribuídos: 50 % em horas-aula e 50 % em atividades de pesquisa.

IV.2 O aluno de mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, ou seja, no mínimo, 1.440 horas que contemplem disciplinas e a elaboração da dissertação, distribuídas do seguinte modo:

- 24 créditos obtidos em disciplinas;
- 72 créditos obtidos na confecção da dissertação.

IV.3 O aluno de doutorado portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido deverá completar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, ou seja, no mínimo, 2.520 horas que contemplem disciplinas e a elaboração da tese, distribuídas do seguinte modo:

- 08 créditos obtidos em disciplinas;
- 160 créditos obtidos na confecção da tese.

IV.4 O aluno de doutorado direto deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, ou seja, no mínimo, 2.880 horas que contemplem disciplinas e a elaboração da tese, distribuídas do seguinte modo:

- 32 créditos obtidos em disciplinas;
- 160 créditos obtidos na confecção da tese.

IV.5 Podem ser computados até 2 créditos especiais no total de créditos exigidos em disciplinas, em função das atividades desenvolvidas pelo aluno.

V – Língua Estrangeira

V.1 O exame de proficiência em língua estrangeira é condição necessária para o acesso ao programa de pós-graduação. O candidato será aprovado ou reprovado, segundo for considerado, pelo programa, como apto ou ainda não apto a compreender e traduzir um texto filosófico na língua original, respectivamente, com base em uma avaliação que atribuirá uma nota entre 0 e 10, sendo a nota mínima de aprovação a nota 5.

V.2 São aceitas as seguintes línguas modernas: inglês, francês, alemão e italiano.

V.3 No mestrado, o candidato deverá comprovar o domínio de uma língua; no doutorado, de duas línguas. No doutorado com título de mestre, o candidato deverá fazer o exame em outra língua daquela feita no ingresso do mestrado.

V.4 Poderão ser aceitos exames externos, indicados no Edital.

V.5 O aluno estrangeiro, além da proficiência em língua estrangeira, deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, no máximo até a metade do prazo regimental do curso, por meio de um exame que poderá ser realizado por uma comissão indicada pela CCP. Neste caso, o aluno será considerado proficiente se obtiver a menção aprovado. O Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras, também poderá ser aceito, devendo o aluno obter neste exame no mínimo o nível intermediário-superior.

VI – Disciplinas

VI.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do programa,

atualização bibliográfica, *Curriculum Vitae* dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VI.2 O professor responsável pela disciplina deverá ser orientador do programa, quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP. A CCP disporá de duas semanas, a contar do recebimento do pedido, para tomar uma decisão a respeito.

VII.2 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início estabelecido das aulas. O prazo para deliberação da CCP é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VIII – Exame de Qualificação

VIII.1 O exame de qualificação é obrigatório para os alunos matriculados em curso de mestrado e de doutorado. Seu objetivo é avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação o conhecimento sobre o tema abordado, além de sua capacidade em executar seu projeto de pesquisa.

VIII.2 A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do aluno e deverá ser feita em até 50% do prazo máximo para o depósito da dissertação e da tese.

VIII.3 Para a inscrição, o aluno deverá apresentar parte substancial de sua dissertação ou tese, acompanhada da anuência do orientador, além de dever ter completado os créditos mínimos exigidos.

VIII.4 O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

VIII.5 A comissão examinadora, aprovada pela CCP deve ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de doutor, dos quais um deve ser o orientador e os outros dois poderão ser orientadores plenos do programa ou convidados externos.

VIII.6 O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VIII.7 O aluno que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item VI do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IX – Transferência de Área de Concentração ou de Curso

IX.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da banca examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de área de concentração ou de nível com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno.

IX.2 Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do programa de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre o Relatório Anual do aluno contendo as Atividades Programadas.

X.2 O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual até o dia 15 de dezembro de cada ano, ou se este não for aprovado pela CCP.

X.3 Em caso de reprovação, o aluno poderá apresentar novo relatório, no prazo de 30 dias após a entrega do anterior, sendo desligado se este novo relatório não for aprovado.

XI – Orientadores e Coorientadores

XI.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador caberá à CCP. Ela será baseada na capacidade do docente de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada também sua participação em projetos de pesquisa, congressos e estágios de pós-doutorado.

XI.2 O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. No credenciamento será utilizado o mesmo critério para o credenciamento.

XI.3 Para o credenciamento de orientador de doutorado, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado e ter publicado pelo menos um artigo em revista arbitrada internacional ou nacional, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos.

XI.4 O credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, em até 36 meses após a primeira matrícula do aluno. Essa solicitação deverá ser deliberada pela CCP em até no máximo 45 dias.

XI.5 Os critérios para o credenciamento de coorientador são os mesmos que os critérios para credenciamento dos professores do programa. O credenciamento de coorientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao programa de pós-graduação e/ou área de concentração. Somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno de pós-graduação.

XI.6 O número máximo de orientandos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

XI.7 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) identificação do vínculo do interessado (exemplo: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) manifestação de um professor da instituição, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- d) *Curriculum Vitae* do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- e) demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de

permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XII – Procedimento para Depósito da Dissertação/Tese

XII.1 O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação e no curso de doutorado na forma de uma tese.

XII.2 O depósito dos exemplares será efetuado pelo candidato no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Tanto para o mestrado quanto para o doutorado, devem ser entregues 9 (nove) exemplares impressos da dissertação ou tese, sendo 3 (três) encadernados em capa dura, sendo 1 (um) deles entregue na secretaria do departamento e 6 (seis) encadernados em espiral, mais uma cópia da dissertação ou da tese em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. A versão digital deverá ser entregue uma cópia na CPG e uma cópia na secretaria do departamento.

XIII – Formas adicionais de avaliação dos alunos

Não se aplica

XIV – Avaliação escrita no julgamento das dissertações ou teses

Não se aplica

XV – Idiomas Permitidos para a Redação e Defesa de Dissertações e Teses

XV.1 Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da USP, todas as dissertações e teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XV.2 As dissertações e teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. A solicitação da redação ou defesa em outra língua estrangeira deve ser encaminhada à CCP para sua deliberação.

XVI – Nomenclatura do Título

XVI.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de Mestre em Filosofia.

XVI.2 O estudante de doutorado ou doutorado direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de Doutor em Filosofia

XVII – Outras Normas

XVII.1 Podem ser computados até 2 créditos especiais no total de créditos exigidos em disciplinas, em função das seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- a) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado;
- b) Publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor;
- c) Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- d) Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- e) Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);
- f) Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas neste artigo deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso. Os créditos só serão considerados quando o aluno for autor e o tema for pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

XVII.2 - Atividades Programadas - As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP. Essas atividades programadas incluem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais sobre o andamento do projeto, atividades didáticas e científicas que devem ser submetidos à CCP. Estes relatórios devem ter o aval do orientador e devem constar das atividades pertinentes à formação do aluno, tais como: participações em congressos com apresentação de trabalho, publicações científicas de autoria ou coautoria dos alunos, estágios de treinamento relacionados ao projeto de pesquisa, intercâmbios nacionais ou internacionais, produção de material didático e envolvimento em outros projetos de pesquisa.

XVII.3 O relatório científico anual deverá ser entregue até o dia 15 de dezembro do ano letivo, na Secretaria de Pós-Graduação do Departamento; o relatório deve ser dirigido à CCP e conter o aval do orientador. Os seguintes itens devem constar do relatório científico:

- a) descrição substancial do estado atual da pesquisa;
- b) atividades acadêmicas realizadas ao longo do ano, como participação em seminários, em colóquios, apresentação de trabalhos e atividades similares;
- c) cronograma dos trabalhos a serem realizados no próximo ano, bem como das atividades previstas;
- d) cópia de artigos, resenhas e outros textos publicados no período referente à pesquisa, com o respectivo sumário e ficha catalográfica.

XVII.4 Prorrogação de prazo - A prorrogação de 120 dias de prazo será concedida apenas ao aluno que tiver completado a totalidade exigida de créditos em disciplinas e tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

XVII.5 Composição das bancas - As comissões julgadoras das dissertações de Mestrado e das teses de doutorado serão compostas por três avaliadores, com a presença do Orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto.